



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 5 DE ABRIL DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 35/18)

(VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Autoriza a implantação de Comitês de Proteção e Defesa Animal em cada Subprefeitura da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 5 de abril de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um Comitê de Proteção e Defesa Animal em cada Subprefeitura, com o objetivo de:

I - receber denúncias de maus-tratos contra animais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e promover seu registro junto aos órgãos competentes, como a Delegacia de Proteção Animal – DEPA;

II - realizar parcerias com entidades sem fins lucrativos que tenham essa finalidade, protetores independentes, Defesa Civil e hospitais veterinários públicos, visando ações conjuntas de resgate e encaminhamento de animais feridos ou abandonados nos espaços públicos;

III - promover encontros, seminários e cursos de formação sobre Defesa e Proteção Animal, envolvendo a sociedade civil e escolas públicas do território;

IV - produzir material educativo e informativo acerca dos direitos dos animais;

V - realizar censo de animais - cães e gatos, para mutirões de castração em parceria com o Centro de Controle de Zoonoses – CCZ e Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-SP.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 5 de abril de 2022.

MILTON LEITE
Presidente